de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular(AC).

9.1.1 — O contrato de trabalho será a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.

9.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + FP}{4}$$

9.3 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituído por formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

9.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
f) 10 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
g) 8 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

9.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

9.6 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

10 — Composição do Júri

Presidente — Maria Teresa Torres Campos Perdigoto Mendes Pires, Adjunta da Diretora

Vogais efetivos: Ana Paula Claudino dos Santos Nunes, Subdiretora e Dina Fátima Camacho Alves Sítima Finuras, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Cristina Maria Aragão e Silva Lavrador, Coordenadora de Estabelecimento e Berta Jacinta Morais Rodrigues Chaves, Assistente Operacional.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13.1 — Critério de desempate: em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

13.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade

13.4 — A lista unitária de ordenação final, aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

13.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, é afixada nas respetivas instalações e disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano letivo 2018/2019.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Cláudia Maria Canha Nunes Johnen Torres*.

312017268

Agrupamento de Escolas Manuel da Maia, Lisboa

Aviso n.º 2575/2019

Homologação da lista unitária de ordenação do procedimento concursal para a ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-

-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no decurso dos métodos de seleção, relativa ao procedimento concursal para ocupação de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE201811/0378, foi homologada em 28 de janeiro de 2019, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Básica 2,3 Manuel da Maia e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

28 de janeiro de 2019. — A Presidente da CAP, *Anabela Aguiar Alves Rodrigues*.

312020312

Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Oeiras

Aviso n.º 2576/2019

Em cumprimento do ponto 1, do artigo 22.º e o ponto 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi reconduzido no cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Oeiras, o Eng.º João Carlos Gomes Nunes, em reunião de Conselho Geral de 2017-04-20. O novo mandato inicia-se a 2017-06-22, com a duração de quatro anos.

17 de janeiro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Oeiras, *Maria Antónia Martins Carreiras*.

311992426

Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar — Sul

Aviso n.º 2577/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de 3 postos de trabalho

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (código de oferta OE201810/0597), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 8 de novembro de 2018, com os seguintes candidatos:

Maria da Conceição dos Santos Vicente Gomes
Berta Maria Fernandes Silva
Alzira de Oliveira Ferreira

O presente contrato fica dispensado de período experimental, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

23 de janeiro de 2018. — O Diretor, *José Rodrigues Teixeira*.

312006024

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 192/2019

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, definiu a missão e as atribuições da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), tendo a Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, aprovado os seus Estatutos.

A organização interna da ACSS é constituída por cinco Departamentos, sendo certo que por deliberação do Conselho Diretivo podem ser criadas, modificadas ou extintas até nove Unidades Orgânicas flexíveis, integradas ou não naqueles Departamentos.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

A designação em regime de substituição dos cargos de direção intermédia da ACSS é feita pelo seu Conselho Diretivo.

Com a vacatura do cargo de Coordenador da Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho (URJ), o Conselho Diretivo da ACSS, na sua reunião de 28 de dezembro de 2018, deliberou:

1 — Nomear, em regime de substituição, o licenciado João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira, no cargo de Coordenador da Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho (URJ) da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., por se entender que este é dotado da necessária competência técnica e aptidão para o respetivo exercício de funções.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

17 de janeiro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: João Carlos Pereira Rebelo do Carmo Parreira;
Data de nascimento: 16 de julho de 1971;
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas e profissionais:

Frequência do XLVII Curso de Especialização em Administração Hospitalar (Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa) — concluída com aproveitamento a parte teórico-prática;
Curso de Extensão Universitária em Direito do Trabalho e da Segurança Social (Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Direito);
Curso de Formação Inicial para Técnicos Superiores — FITS (Instituto Nacional de Administração, I. P.);
Feitura de Leis (Instituto Nacional de Administração, I. P.);
Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas (Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito);
Licenciatura em Direito (Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito).

Experiência profissional:

Desde 2007, exercício de funções como técnico superior na Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho, da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
Entre 2001 e 2007, exercício de funções como técnico superior na Direção de Serviços de Carreiras e Exercício Profissional, do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, posteriormente extinto, tendo-lhe sucedido a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

312028179

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 2578/2019

Para os efeitos da alínea *c*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação de 24 de janeiro de 2019, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, foram renovadas as comissões de serviço, para exercerem funções de direção e chefia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, sob proposta da Presidente da Direção de Enfermagem do ACES Baixo Vouga, aos seguintes enfermeiros:

Enfermeira Chefe e Vogal do Conselho Clínico e de Saúde — Ana Isabel Gomes de Sá
Enfermeira Chefe — Arlete das Neves Tavares Parente
Enfermeira Chefe — Maria Angelina Araújo de Sousa Ventura
Enfermeira Chefe — Maria de Fátima Falcão Santos
Enfermeira Chefe — Maria Laura da Silva Vasconcelos
Enfermeira Chefe — Maria Manuela Sérgio Resende.

24 de janeiro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira.*

312017973